



# Diário Oficial

Nº 12.803 - Ano LI

Quarta-feira, 23 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00037806-03

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 064/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de licenças de uso do "Microsoft Office Home Business 2019, Profissional 2019" e licenças do sistema operacional "Windows Server 2022". O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 22 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

#### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00073586-55

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 068/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de medicamentos injetáveis.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da constatação de lapso no cadastramento do modo de disputa para os procedimentos de licitação em epígrafe, publicada no aplicativo "Licitações-e" constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A., comunica aos interessados que **ALTEROU** as datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 06/04/22 às 09h30min do dia 07/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 07/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 07/04/22. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 068/2022** e seus anexos.

Campinas, 22 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Homologação/Fracassada*

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00006376-13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão nº 043/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de emulsão RR 2C.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5325339, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5325344, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 043/2022, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 22 de março de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI**

Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Homologação/Fracassada*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00043508-07

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 020/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de veículos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5317916, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5318190, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 020/2022, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 22 de março de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI**

Secretária Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** 19/10/09.013 (SEI PMC.2021.00035017-39)

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** RDC nº 16/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Execução de obras de construção de cobertura de quadras - EMEF Corrêa de

Melo - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 5323993, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5324001 e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

**1. ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA.**, no valor global de R\$ 1.421.146,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), já aplicado o desconto linear de 12,20% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município.

**2. HOMOLOGAR** o RDC nº 16/2021 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 22 de março de 2022

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACÇIONI**

Secretária Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 079/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00040197-52 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis sem armação em cromo cobalto, próteses parciais removíveis com armação em cromo cobalto e placas miorelaxantes, compreendendo consertos e reembases - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 06/04/22 às 09h do dia 07/04/22 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 07/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 07/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/03/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 22 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 077/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2022.00000829-81 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de manteiga extra sem sal e nhoque de soja congelado - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 06/04/22 às 14h do dia 06/04/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 14h do dia 06/04/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 06/04/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/03/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 22 de março de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

#### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00000807-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 5339474, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item I da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de março de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00037197-93

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 330/2021

**Objeto:** Aquisição de material de apoio pedagógico e material de escritório para as Unidades Administrativas e Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos - EJA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas, onerando integralmente as dotações do presente exercício:

- **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP** no valor de R\$ 1.634.720,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais);

- **RODRIGO TONELOTTO-EPP** no valor de R\$ 701.505,00 (setecentos e um mil quinhentos e cinco reais);

- **MGSERV GESTAO AMBIENTAL EM TECNOLOGIA SUSTENTAVEIS LTDA**, no valor de R\$ 608.562,50 (seiscentos e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

- **PAPELARIA ORLY LTDA - ME**, no valor de R\$ 1.180.950,00 (um milhão cento e oitenta mil e novecentos e cinquenta reais);

- **WESLEY DIONE GRANJA**, no valor de R\$ 126.375,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais);

- **MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, no valor de R\$ 1.050.675,00 (um milhão e cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais);

- **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais);

- **RCTEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, no valor de R\$ 240.037,50 (duzentos e quarenta mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

- **IVANA MARCIA SAMPAIO**, no valor de R\$ 80.125,00 (oitenta mil e cento e vinte e cinco reais);

- **M A BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA - ME**, no valor de R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais);

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 245.897,50 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

- **MAXITEC - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais); e

- **ALESSANDRA MILANI**, item 66 (R\$ 35,00), no valor total de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 22 de março de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº096, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 23/2021 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

**Dia:** 24/03/2022 (quinta-feira)

**Local:** Plataforma Google Meet:

<https://meet.google.com/vwc-gytu-gca>

**Horário:**

Professores convocados para o **período da manhã:** 09h00

Professores convocados para o **período da tarde:** 14h00

2. Ficam convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar nos Anos Iniciais e na Educação Infantil, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados e manifestar interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será

remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 23/2021.

5. As vagas aqui publicadas foram extraídas do sistema SEGP (Atribuição -> Inicial / contínua -> Participantes / vagas), conforme cadastradas pelas equipes gestoras, com data de referência de 22/03/2022.

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

7. É obrigatória a participação de todos os professores adjuntos I convocados, mesmo para aqueles que desejam declinar das vagas ora anunciadas.

### ENSINO FUNDAMENTAL

#### PERÍODO: TARDE

**Vaga: 01**

CC	UE	TURMA	TDC
E0354	EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	4º B	SEG   18:10 - 19:50

**Convocados:**

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1200046	ELIZABETE SANTOS NOBRE	E0125 - CEI REGENTE FEIJO	9
1192515	MARIA LETICIA TRENTA	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	16
1194089	NATHALIA MARCONDES RESENDE DA SILVA	E0130 - CEI DR MARIO GATTI	79
1192175	ANDREA LUBEK DE OLIVEIRA GIACULI	E0377 - CEI AMELIO ROSSIM	158
1349996	CLAUDIA GOULART FALSARELLA	E0381 - CEI MARIA AMELIA RAMOS MASSUCCI	220
1352890	ARIANE SOARES VITORINO FELICIANO	E0381 - CEI MARIA AMELIA RAMOS MASSUCCI	226
1378937	LUANA LUCIA DA SILVA	E0223 - EMEF/EJA GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	

### EDUCAÇÃO INFANTIL

#### Período: TARDE

**Vaga 1**

CC	UE	TURMA	TDC
E0209	CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	AG3 L	QUI   11:20 - 13:00

**Convocados:**

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1192515	MARIA LETICIA TRENTA	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	16
1378937	LUANA LETÍCIA DA SILVA	E0223 - EMEF/EJA - GAL HUMBERTO SOUSA MELLO	

**VAGA 02**

CC	UE	TURMA	TDC
E0183	CEI PROF HILARIO PEREIRA MAGRO JUNIOR	AG3 D	TER   11:25 - 13:05

**CONVOCADOS:**

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1200046	ELIZABETE SANTOS NOBRE	E0125 - REGENTE FEIJÓ	9
1192515	MARIA LETICIA TRENTA	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	16
1194089	NATHALIA MARCONDES RESENDE DA SILVA	E0130 - CEI DR MARIO GATTI	79
1192710	JULIANA CASANOVA	E0261 - CEI PFTO LAFAYETTE DE SOUZA CAMARGO	123
1378937	LUANA LETÍCIA DA SILVA	E0223 - EMEF/EJA - GAL HUMBERTO SOUSA MELLO	

**VAGA 03**

CC	UE	TURMA	TDC
E0262	CEI PROF JOSE VILLAGELIN NETO	AG3D	QUI   11:15 - 12:55

**CONVOCADOS:**

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1200046	ELIZABETE SANTOS NOBRE	E0125 - REGENTE FEIJÓ	9
1192515	MARIA LETICIA TRENTA	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	16
1194089	NATHALIA MARCONDES RESENDE DA SILVA	E0130 - CEI DR MARIO GATTI	79
1192710	JULIANA CASANOVA	E0261 - CEI PFTO LAFAYETTE DE SOUZA CAMARGO	123

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**





do a preliminar decerção de defesa e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se incólume a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 20/09/2017, que manteve na íntegra o AIIM Nº 02872/2016, tendo em vista a improcedência das alegações apresentadas, pois a responsabilidade tributária atribuída à Recorrente decorre do disposto no art. 14, III, “e”, da Lei Municipal 12.392/2005, conforme consignado no AIIM, sendo que a própria Recorrente admitiu não ter efetuado a retenção e recolhimento do imposto incidente sobre os serviços tomados. O AIIM foi corretamente lavrado em conformidade com as disposições do art. 142, da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN, e do art. 31 da Lei Municipal 13.104/2007.

#### 02) PROCESSO 2016/03/01008

**Interessado(a):** INDIANA SEGUROS S/A  
**Advogado(a):** Douglas Mota - OAB/SP 171.832  
**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Acessório  
**AIIM Nº:** 003174/2016

**Recurso Voluntário:** Processo 2017/10/04150

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Rigimik

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AIIM ACESSÓRIO - AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS - AUSÊNCIA DE INCLUSÃO DA ATIVIDADE (SUBITEM 17.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005) NO CADASTRO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - CUSTO DE APÓLICE COBRADO DO SEGURADO - ATIVIDADE DE MEIO ACESSÓRIA À ATIVIDADE FIM DA SEGURADORA - SERVIÇO DE APOIO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA PRESTADO PELA PRÓPRIA SEGURADORA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE NOVA RECEITA - TRIBUTAÇÃO PELO IOF - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Jatyr da Silva Gomes Neto - OAB/SP 353.614, e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade dos demais presentes - registrando-se o impedimento arguido pelo Sr. Julgador Henrique Romanini Subi, com base no art. 56, V, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995 e artigos 9º, I, e 10, da Lei Municipal 13.104/2007 - o **RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO** e, no mérito, **TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO**, reformando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 09/01/2017, diante do acolhimento das razões apresentadas pela Recorrente, uma vez que os serviços denominados “custos de apólice”, enquadrados no subitem 17.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal 12.392/2005, caracterizam-se como atividade-meio para a realização de atividade-fim, compondo inclusive a base de cálculo do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, restando, assim, declarada a insubsistência do AIIM Nº 003174/2016.

#### 03) PROCESSO SEI PMC.2018.00044056-02

**Interessado(a):** AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS  
**Advogado(a):** Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento  
**Código Cartográfico Nº:** 5122.25.54.0001.01001  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00032299-31

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**Decisão:** O **JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO** por solicitação do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, que possui pedido de vista, amparado no art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Registradas as presenças do Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior - OAB/SP 368.857 e Dr. Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077, representantes da recorrente.

#### 04) PROCESSO SEI PMC.2018.00044070-52

**Interessado(a):** AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS  
**Advogado(a):** Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento  
**Código Cartográfico Nº:** 5122.25.54.0001.01002  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00032365-55

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**Decisão:** O **JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO** por solicitação do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, que possui pedido de vista, amparado no art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Registradas as presenças do Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior - OAB/SP 368.857 e Dr. Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077, representantes da recorrente.

#### 05) PROCESSO SEI PMC.2018.00044073-03

**Interessado(a):** AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS  
**Advogado(a):** Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077  
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento  
**Código Cartográfico Nº:** 5122.25.54.0001.01003  
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00032426-10

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**Decisão:** O **JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO** por solicitação do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, que possui pedido de vista, amparado no art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Registradas as presenças do Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior - OAB/SP 368.857 e Dr. Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077, representantes da recorrente.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2022.00017612-37**

**Interessado:ANA MARIA DOMINGUES DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,0864 UFIC's**-decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 1 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3411.23.50.0117.01001, face à quitação da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o

pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

#### Protocolo SEI:PMC.2022.00014982-77

**Interessado:MAURICIO GUARTIERI DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 35,6976 UFIC** para a parcela 01 do IPTU de 2022, lançado para o cartográfico nº 3421.13.40.0136.01091, face à quitação da cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vencidos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

#### Protocolo SEI:PMC.2022.00006313-21

**Interessado:LOUMANTON SILVA BRITO**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento dos débitos relativos ao Saldo Devedor nº 352633/2011 (IPTU/Taxas de 1992, 1993 e 1996), Saldo Devedor nº 299461/2009 (IPTU/Taxas de 1997 a 1999), IPTU/Taxas de 2000, 2001, Saldo Devedor nº 352632/2011 (IPTU/Taxas de 2002), IPTU/Taxas de 2003 a 2006, Saldo Devedor nº 352626/2011 (IPTU/Taxas de 2008), IPTU/Taxas de 2010 a 2012, 2016, 2020 e 2021, do imóvel nº3451.41.31.0233.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

#### Protocolo SEI:PMC.2022.00006308-64

**Interessado:LOUMANTON SILVA BRITO**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1992 a 1996, 1999 a 2001, 2003 a 2006, 2008 a 2009, 2012, 2020 e 2021, do imóvel nº3362.62.87.0185.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico <https://servicos.campinas.sp.gov.br/>. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Campinas, 22 de março de 2022

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2022.00001923-10**

**Interessado: Antonio Serafim Bernardelli**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 151,0531 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 05 a 16 do carnê de acordo nº 587302/2020 , lançado para o cartográfico nº 3252.61.51.0001.01001 , nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vencidos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 22 de março de 2022

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2014/03/30520**

**Interessado: Duas Anas Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**Código Cartográfico: 3244.31.98.4054.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/2007, **certifico a renúncia e desistência do sujeito passivo, na esfera administrativa, do pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2011 a 2013 (retroativo 11/2014)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3244.31.98.4054.00000, nos termos do Artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, em face da propositura de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo e quanto a alegação de inconstitucionalidade da taxa de coleta, remoção e destinação do lixo do exercício de 2013 (retroativo 11/2014), nada a providenciar, tendo em vista que não será apreciada matéria constitucional em instância administrativa, conforme artigo 88 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado:** 2017/03/4274

**Interessado:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

**Código Cartográfico:** 3423.11.23.0577.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2017, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.11.23.0577.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo 2016/03/21219.

Campinas, 14 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

## NOTIFICAÇÃO FISCAL

**Protocolo:** 2016/03/22904

**Interessado:** ELCAJO PARTICIPAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 23.891.272/0001-24

**Assunto:** Lançamento de ITBI sobre imóvel incorporado ao patrimônio empresarial decorrente de integralização de capital social

### ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 32, § 4º da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a notificação fiscal publicada no DOM de 21/03/2022, contém erro de transcrição do imóvel integralizado no Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM do ITBI número 002462/2022 (protocolo 2022/03/00059), retifico a referida notificação nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** "Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel rural Glebas A e B - Código Imóvel no INCRA: 624047333522-3 - Haras Elcajo II - Rodovia Mogi-Mirim / Campinas KM 123 - Ponte Alta - Campinas/SP ....."

**LEIA-SE:** "Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do lote orlundo da unificação dos lotes nºs 85 e 86 do loteamento rural denominado Fazenda São José - Código Imóvel no INCRA: 624047009210-9 - Localizado na Rodovia Mogi-Mirim / Campinas - Ponte Alta - Campinas/SP ....."

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO Matr: 109880-2

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00003798-19

**Interessado:** ASHLEY CRISTHINE GUIGUER SILVA

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.02002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00002174-01

**Interessado:** DANIELE ALVES DE LIMA

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.01008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, con-

substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00003754-90

**Interessado:** DIEGO LOPES DA SILVA

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.02006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00003179-61

**Interessado:** ELITON ALEXANDRE JULIATTO

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.01016

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00003109-59

**Interessado:** EMERSON CLAUDINO GOMES

**Código Cartográfico:** 3434.53.39.0416.07015

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00009605-71**

**Interessado: ERIVANIA GONÇALVES DE LIMA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.04015**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00002889-29**

**Interessado: JULIANA LOVATO**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.02014**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00003132-06**

**Interessado: LUCIANA SOUZA LOPES**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.07011**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00004013-26**

**Interessado: LUIZ MILLER DE OLIVEIRA CANDIDO**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.02009**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00010041-18**

**Interessado: PAULA BERNAL TEIXEIRA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.10015**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00001166-30**

**Interessado: RAFAEL BASILIO PEREIRA SILVA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.05011**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00004201-18**

**Interessado: RAFAEL NUNES TURATO**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12011**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00002742-01**

**Interessado: ROBERTA MARIA DE LIRA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.10017**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00002124-34**

**Interessado: ROSANGELA MARIA DA SILVA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.01014**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00004159-71**

**Interessado: Sandra Regina Alves Cruz**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.08002**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o

imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00003505-86**

**Interessado: SILMARA DA SILVA PEREIRA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.06005**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00004158-91**

**Interessado: TALITA JOANA DE SOBRAL**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12003**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2022.00002794-23**

**Interessado: TAMARA ADRIELLE CORREA**

**Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.07006**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente



decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00008726-12  
Interessado: TATIANE DA SILVA SANTOS  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.13004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00009143-82  
Interessado: VIVIANE DA SILVA SIQUEIRA  
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.02003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

22 de março de 2022

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00022396-23  
Interessado: Maria Francisca de Carvalho  
Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2012/10/44457, tendo em vista que se trata de processo arquivado em fevereiro/2014 e, posteriormente, eliminado com base na Tabela de Temporalidade dos documentos municipais de que tratam os Decretos nº 15.425/2006 e 16.993/2010 e Edital de Ciência de Eliminação de Documentos / SMF nº 01/2021, publicado no DOM de 16/04/2021.

Campinas, 22 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00002002-66  
Interessado: CLAUDIO HUMBERTO GARCIA, CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Código Cartográfico: 3233.33.94.0002.01001

**Assunto: Pedido de enquadramento de imóvel como galpão industrial e logístico.** Com base nos elementos e documentos constantes dos autos, atendendo as disposições do art. 66, c.c o art. 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e fundamentado nas disposições dos arts. 19 e 19-A da Lei nº 11.111/01 e da IN/SMF nº 009, de 22/11/2021, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de enquadramento do imóvel cadastrado sob o cartográfico 3233.33.94.0002.01001 como galpão industrial e logístico para fins de tributação do IPTU do exercício de 2022, tendo em vista a intempetividade, de acordo com o inciso I, do art. 83 da Lei nº 13.104/2007; para o exercício de 2023 e seguintes, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista que não foram anexados aos autos os documentos previstos no artigo 2º, inciso III e artigo 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa/SMF nº 09/2021.

Campinas, 17 de março de 2022

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

*EDITAL DE LANÇAMENTO DE T.F.A. - Taxa de Fiscalização de Anúncio*

No uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 149, inciso VIII e 173, inciso I, da Lei Federal nº 5172/66, a Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei nº 13.104/07, para notificar o contribuinte dos lançamentos da TFA referentes aos exercícios de 2017 a 2021.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR EM RS
GILBERTO RAFAEL MOSCHETTA - ME	255.853-0	2017	11/03/2022	1 (UM) ANÚNCIO TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.3 NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO, 1 A 5 M2	27,7700	116,87
GILBERTO RAFAEL MOSCHETTA - ME	255.853-0	2018	11/03/2022	1 (UM) ANÚNCIO TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.3 NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO, 1 A 5 M2	27,7700	116,87
GILBERTO RAFAEL MOSCHETTA - ME	255.853-0	2019	11/03/2022	1 (UM) ANÚNCIO TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.3 NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO, 1 A 5 M2	27,7700	116,87
GILBERTO RAFAEL MOSCHETTA - ME	255.853-0	2020	11/03/2022	1 (UM) ANÚNCIO TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.3 NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO, 1 A 5 M2	27,7700	116,87
GILBERTO RAFAEL MOSCHETTA - ME	255.853-0	2021	11/03/2022	1 (UM) ANÚNCIO TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.3 NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO, 1 A 5 M2	27,7700	116,87

**O contribuinte poderá consultar o processo através do SEI PMC.2022.00013728-42.**

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. **Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento da T.F.A., poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone (19) 3755-6000 ou acesse: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta) ou pela internet no seguinte endereço: [https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/emitirTFA\\_PN.php](https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/emitirTFA_PN.php)**

**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição imobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
7709935	45.597.011/0001-39	ADEMIR PINTO 02924958890	14/03/2022
6797504	41.702.466/0001-16	ADRIANA VON STEIN DOS SANTOS 10246784822	15/03/2022
6358250	39.774.428/0001-27	ALESSANDRA PIRES RODRIGUES NUNES 31233583808	17/03/2022
5121574	31.741.448/0001-90	ALEXANDER FERREIRA MARQUES DA SILVA 35784132830	16/03/2022
7684673	45.477.227/0001-60	ALEXANDRE LUCAS RODRIGUES DE JESUS 46902337802	16/03/2022
5616905	34.490.790/0001-52	ALEXANDRE PAULO DA SILVA 37537605874	19/03/2022
6326277	39.633.845/0001-50	ANA GRACINDA DE OLIVEIRA 59753471734	18/03/2022
5670837	34.752.718/0001-56	ANDERSON ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA 35639219890	17/03/2022
6916538	42.271.217/0001-86	ANDERSON PEREIRA GOMES 38014047818	18/03/2022
5831784	30.279.686/0001-62	ANDERSON TADEU SILVA RAMOS 33620931836	16/03/2022
4249879	27.012.514/0001-13	ANDRE GUSTAVO TEIXEIRA DE ARAUJO 27183828808	18/03/2022
5553717	34.101.940/0001-99	ANDRE MAURICIO 37150543871	14/03/2022
6881971	42.110.209/0001-58	ANGELO COLOMBAR CATARINO JUNIOR 33598208863	14/03/2022
5798159	35.583.542/0001-19	AURIANE GILAT 24036266861	14/03/2022
6993168	42.694.151/0001-37	BARBARA LUISE MATTEO DOS SANTOS 46979496840	15/03/2022
5641314	34.586.512/0001-01	BARDO RENATO LEITE DE MELO 05716118771	14/03/2022
7192304	43.509.316/0001-16	BEATRIZ ROCHA DA SILVA 41356508804	15/03/2022
6709788	41.326.222/0001-86	BRUNA PRADO BERNARDO 46948122892	14/03/2022
5754364	35.249.353/0001-04	BRUNA ROBERTA PADOVANI DE SOUZA 39917537821	14/03/2022
6843000	41.930.743/0001-48	BRUNO RACHED SIQUEIRA CAMARGO 35279304859	16/03/2022
7708815	45.586.452/0001-35	BRUNO RAMOS FLAUZINO 39682088895	18/03/2022
7410263	44.480.571/0001-46	CAMILA APARECIDA DIAS LIMA BERNARDINELLI 31351519808	18/03/2022











Nome: FERNANDA GALVES BURITI  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS  
Nome: GABRIELA PARISI RAMOS  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 22 de março de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO  
Nome: AISLA LADEIA PASQUALOTTO  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO  
Nome: IGOR FERNANDO ALVES NOGUEIRA  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO  
Nome: RAFAEL BIASOTTO TEIXEIRA  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 22 de março de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO 001/2022 - CTGC - RETIFICAÇÃO

Retifica-se a análise constante do Anexo Único publicado no Diário Oficial de 21/03/2022 das matrículas abaixo identificadas:  
Onde se lê:

MATR.	COD. CARGO	CARGO	GRUPO	NIVEL/ GRAU	TITULO	CURSO	NOME DO CURSO	ENTID	NOME DA ENTIDADE	DATA DE TERMINO	TIPOLOGIA	CARGA HORARIA	DESCRICA O OCORRENCIA
1105825	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69210	143F021314	EDUC INFANTIL	F12630	CENTRO UNIV. LEONARDO DA VINCI	31/03/2021	ESPECIALIZACAO	400,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1188127	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3B	68452	142P031414	PSICOLOGIA	E02538	FAVENI FAC VENDA NOVA DO IMIGR	04/03/2020	ESPECIALIZACAO	630,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1190466	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69239	142F127214	EDUCACAO AMBIENTAL	E00517	FESL FAC DE EDUC SAO LUIS	01/03/2021	ESPECIALIZACAO	360,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1219693	97047	PROFESSOR PEB III HISTORIA	D-B	1B	69260	225H01SU14	HISTORIA	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	22/03/2020	ESPECIALIZACAO	420,00	FALTA HISTORICO/DOC INCOMPLETO
1219693	97047	PROFESSOR PEB III HISTORIA	D-B	1B	69260	225H01SU14	HISTORIA	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	22/03/2020	ESPECIALIZACAO	420,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1220381	97046	PROFESSOR PEB III GEOGRAFIA	D-B	1B	69215	145F111414	HISTORIA-LP HISTORIA-1 G	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	16/11/2020	ESPECIALIZACAO	360,00	FALTA HISTORICO/DOC INCOMPLETO
1220381	97046	PROFESSOR PEB III GEOGRAFIA	D-B	1B	69215	145F111414	HISTORIA-LP HISTORIA-1 G	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	16/11/2020	ESPECIALIZACAO	360,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1289993	97043	PROFESSOR PEB III ARTES	D-B	1A	69219	145F124714	EDUCACAO E CULTURA	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	06/06/2021	ESPECIALIZACAO	450,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1295861	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69342	146F201114	MUSICA-LP MUSICA-IE2 G	E00135	CEUCLAR CENTRO UNIVERSITARIO C	10/07/2021	ESPECIALIZACAO	360,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1297945	97048	PROFESSOR PEB III INGLES	D-B	1A	69091	142P017614	PEFPD-LP LIT L EST-INGLES-IE2G	E00322	UNIP UNIV PAULISTA	28/03/2020	ESPECIALIZACAO	400,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1298534	97021	PROFESSOR PEB II	D-A	3A	69092	142P012814	PEDAG-LP MAGIST CLASS ALFAB-1G	F12684	FACULDADE UNIBF	25/03/2021	ESPECIALIZACAO	400,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1299271	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	4A	69435	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	F12607	FACULDADE DE CONCHAS FACON	10/06/2020	ESPECIALIZACAO	780,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1299271	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	4A	69435	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	F12607	FACULDADE DE CONCHAS FACON	10/06/2020	ESPECIALIZACAO	780,00	SUG.IGUAL/MENOR NIVEL ATUAL
1299280	97071	VICE DIRETOR	E-C	1A	67751	345G18SU14	GESTAO PUBLICA	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	04/09/2019	ESPECIALIZACAO	400,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1302531	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69221	140L021214	LUDOPELAGOGIA	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	05/02/2021	ESPECIALIZACAO	450,00	FALTA HISTORICO/DOC INCOMPLETO
1302531	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69221	140L021214	LUDOPELAGOGIA	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	05/02/2021	ESPECIALIZACAO	450,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1305468	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69329	143F021314	EDUC INFANTIL	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	20/08/2020	ESPECIALIZACAO	400,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1308637	97061	ORIENTADOR PEDAGOGICO	E-C	1A	69332	147P000714	NEUROPSICOLOGIA	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	09/11/2021	ESPECIALIZACAO	600,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1312103	97054	PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	D-B	1A	67403	142P031614	PSICOLOGIA CLIN E INSTITUC	E01365	UNASP CENTRO UNIVERSITARIO ADV	25/06/2009	ESPECIALIZACAO	660,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1312103	97054	PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	D-B	1A	67404	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E01365	UNASP CENTRO UNIVERSITARIO ADV	30/09/2011	ESPECIALIZACAO	663,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1312103	97054	PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	D-B	1A	67408	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	04/11/2019	ESPECIALIZACAO	400,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1312103	97054	PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	D-B	1A	67408	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	04/11/2019	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1316028	97061	ORIENTADOR PEDAGOGICO	E-C	1A	69365	147P000514	PSICOMOTRICIDADE	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	17/07/2021	ESPECIALIZACAO	360,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.97044/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00006748-11

#### RESOLVE

Revogar a partir de 01/02/2022, o item da portaria 90099/2018 que cedeu o servidor EDNEY WAN DER MAAS PRATES, matrícula 130274-4, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Ceder a partir de 01/02/2022, a servidora SIMONE APARECIDA DE SIQUEIRA SANTOS FERREIRA, matrícula 130459-3, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

#### PORTARIA N.97148/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00019516-13,

#### RESOLVE

Designar a partir de 01/03/2022, o servidor HILTON APARECIDO DA SILVA, matrícula 38140-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor do Centro POP Sares I, da Coordenadoria Setorial de Acolhimento e Referenciamento Social, do Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

#### PORTARIA N.97149/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00048183-88,

#### RESOLVE

Revogar item da portaria 94479/2020, que nomeou, o servidor ALOÍSIO CARLOS MONTEIRO AMADEU, matrícula 63348-8, como Representante Fiscal da Junta de Recursos Tributários - SMF, no Biênio 2021/2022.

Nomear o servidor SALVADOR GALEGAL NETO, matrícula 138106-7, como Representante Fiscal da Junta de Recursos Tributários - SMF, no Biênio 2021/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1318217	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69249	143F021314	EDUC INFANTIL	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	28/11/2020	ESPECIALIZACAO	450,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1321471	97006	PROF. ADJUNTO II - MATEMATICA	D-B	1A	69115	145F181414	MATEMATICA-LP MATEMATICA-1E2 G	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	22/05/2020	ESPECIALIZACAO	400,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1322877	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69205	142P012814	PEDAG-LP MAGIST CLASS ALFAB-IG	F12670	FACULDADE METROPOLITANA - SP	13/07/2021	ESPECIALIZACAO	480,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1334000	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69129	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	F12612	FACULDADE PAULISTA SAO JOSE	30/06/2019	ESPECIALIZACAO	700,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1334000	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69130	142P012814	PEDAG-LP MAGIST CLASS ALFAB-IG	F12612	FACULDADE PAULISTA SAO JOSE	30/06/2019	ESPECIALIZACAO	500,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1334000	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69131	142P031414	PSICOPEDAGOGIA	F12612	FACULDADE PAULISTA SAO JOSE	16/04/2016	ESPECIALIZACAO	600,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1334093	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69132	142P012814	PEDAG-LP MAGIST CLASS ALFAB-IG	F12670	FACULDADE METROPOLITANA - SP	26/12/2020	ESPECIALIZACAO	480,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1334360	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69296	147P000814	NEUROPSICOPEDAGOGIA CLIE INST	F12670	FACULDADE METROPOLITANA - SP	30/06/2021	ESPECIALIZACAO	600,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1334611	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69491	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E00135	CEUCLAR CENTRO UNIVERSITARIO C	20/06/2015	ESPECIALIZACAO	360,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1334611	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69492	142P032014	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	E01725	FAQ FAC XV DE AGOSTO	03/06/2017	ESPECIALIZACAO	420,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1334611	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69493	142E020214	AUTISMO	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	04/01/2021	ESPECIALIZACAO	450,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1334611	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69493	142E020214	AUTISMO	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	04/01/2021	ESPECIALIZACAO	450,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1335154	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69378	140E021214	EDUCACAO	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	28/08/2019	ESPECIALIZACAO	450,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1335154	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69379	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	18/09/2020	ESPECIALIZACAO	450,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1335650	97021	PROFESSOR PEB II	D-A	3A	69303	147P000814	NEUROPSICOPEDAGOGIA CLIE INST	F12670	FACULDADE METROPOLITANA - SP	11/09/2020	ESPECIALIZACAO	600,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1336363	97044	PROFESSOR PEB III ED.FISICA	D-B	1A	69224	145F252214	EDUCACAO FISICA ESCOLAR	E00298	UNOPAR UNIV NORTE DO PARANA	09/08/2019	ESPECIALIZACAO	400,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA
1336517	97021	PROFESSOR PEB II	D-A	3A	68569	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	06/04/2020	ESPECIALIZACAO	600,00	MON/TESE/DISS NAO APRESENTADA

Leia-se:

MATR.	COD. CARGO	CARGO	GRUPO	NIVEL/ GRAU	TITULO	CURSO	NOME DO CURSO	ENTID	NOME DA ENTIDADE	DATA DE TERMINO	TIPOLOGIA	CARGA HORARIA	DESCRICAO OCORRENCIA
1105825	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69210	143F021314	EDUC INFANTIL	F12630	CENTRO UNIV. LEONARDO DA VINCI	31/03/2021	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1188127	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3B	68452	142P031414	PSICOPEDAGOGIA	E02538	FAVENI FAC VENDA NOVA DO IMIGR	04/03/2020	ESPECIALIZACAO	630,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1190466	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69239	142F127214	EDUCACAO AMBIENTAL	E00517	FESL FAC DE EDUC SAO LUIS	01/03/2021	ESPECIALIZACAO	360,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1219693	97047	PROFESSOR PEB III HISTORIA	D-B	1B	69260	225H01SU14	HISTORIA	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	22/03/2020	ESPECIALIZACAO	420,00	FALTA HISTORICO/ DOC INCOMPLETO
1220381	97046	PROFESSOR PEB III GEOGRAFIA	D-B	1B	69215	145F111414	HISTORIA-LP HISTORIA-1 G	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	16/11/2020	ESPECIALIZACAO	360,00	FALTA HISTORICO/ DOC INCOMPLETO
1289993	97043	PROFESSOR PEB III ARTES	D-B	1A	69219	145F124714	EDUCACAO E CULTURA	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	06/06/2021	ESPECIALIZACAO	450,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1295861	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69342	146F201114	MUSICA-LP MUSICA-1E2 G	E00135	CEUCLAR CENTRO UNIVERSITARIO C	10/07/2021	ESPECIALIZACAO	360,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1297945	97048	PROFESSOR PEB III INGLES	D-B	1A	69091	142P017614	PEFPD-LP LIT L EST-INGLES-1E2G	E00322	UNIP UNIV PAULISTA	28/03/2020	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1298534	97021	PROFESSOR PEB II	D-A	3A	69092	142P012814	PEDAG-LP MAGIST CLASS ALFAB-IG	F12684	FACULDADE UNIBF	25/03/2021	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1299271	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	4A	69435	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	F12607	FACULDADE DE CONCHAS FACON	10/06/2020	ESPECIALIZACAO	780,00	SUG.IGUAL/MENOR NIVEL ATUAL
1299280	97071	VICE DIRETOR	E-C	1A	67751	345G18SU14	GESTAO PUBLICA	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	04/09/2019	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1302531	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69221	140L021214	LUDOPEDAGOGIA	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	05/02/2021	ESPECIALIZACAO	450,00	FALTA HISTORICO/ DOC INCOMPLETO
1305468	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69329	143F021314	EDUC INFANTIL	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	20/08/2020	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1308637	97061	ORIENTADOR PEDAGOGICO	E-C	1A	69332	147P000714	NEUROPSICOPEDAGOGIA	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	09/11/2021	ESPECIALIZACAO	600,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1312103	97054	PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	D-B	1A	67403	142P031614	PSICOPEDAGIA CLINE INSTITUC	E01365	UNASP CENTRO UNIVERSITARIO ADV	25/06/2009	ESPECIALIZACAO	660,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1312103	97054	PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	D-B	1A	67404	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E01365	UNASP CENTRO UNIVERSITARIO ADV	30/09/2011	ESPECIALIZACAO	663,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1312103	97054	PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	D-B	1A	67408	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	04/11/2019	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1316028	97061	ORIENTADOR PEDAGOGICO	E-C	1A	69365	147P000514	PSICOMOTRICIDADE	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	17/07/2021	ESPECIALIZACAO	360,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1318217	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69249	143F021314	EDUC INFANTIL	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	28/11/2020	ESPECIALIZACAO	450,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1321471	97006	PROF. ADJUNTO II - MATEMATICA	D-B	1A	69115	145F181414	MATEMATICA-LP MATEMATICA-1E2 G	E00671	UNIDERP UNIV PARA O DESENV EST	22/05/2020	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1322877	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69205	142P012814	PEDAG-LP MAGIST CLASS ALFAB-IG	F12670	FACULDADE METROPOLITANA - SP	13/07/2021	ESPECIALIZACAO	480,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1334000	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69129	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	F12612	FACULDADE PAULISTA SAO JOSE	30/06/2019	ESPECIALIZACAO	700,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL



1334000	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69130	142P012814	PEDAG-LP MAGIST CLASS ALFAB-IG	F12612	FACULDADE PAULISTA SAO JOSE	30/06/2019	ESPECIALIZACAO	500,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1334000	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69131	142P031414	PSICOPEDAGOGIA	F12612	FACULDADE PAULISTA SAO JOSE	16/04/2016	ESPECIALIZACAO	600,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1334093	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69132	142P012814	PEDAG-LP MAGIST CLASS ALFAB-IG	F12670	FACULDADE METROPOLITANA - SP	26/12/2020	ESPECIALIZACAO	480,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1334360	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69296	147P000814	NEUROPSICOPEDAGOGIA CLI E INST	F12670	FACULDADE METROPOLITANA - SP	30/06/2021	ESPECIALIZACAO	600,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1334611	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69491	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E00135	CEUCLAR CENTRO UNIVERSITARIO C	20/06/2015	ESPECIALIZACAO	360,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1334611	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69492	142P032014	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	E01725	FAQ FAC XV DE AGOSTO	03/06/2017	ESPECIALIZACAO	420,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1334611	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69493	142E020214	AUTISMO	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	04/01/2021	ESPECIALIZACAO	450,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1335154	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69378	140E021214	EDUCACAO	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	28/08/2019	ESPECIALIZACAO	450,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1335154	97011	PROFESSOR PEB I	D-A	3A	69379	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E01048	FAESP FAC CAMPOS ELISEOS	18/09/2020	ESPECIALIZACAO	450,00	TIT.IGUAL/MENOR QUE SUG.ATUAL
1335650	97021	PROFESSOR PEB II	D-A	3A	69303	147P000814	NEUROPSICOPEDAGOGIA CLI E INST	F12670	FACULDADE METROPOLITANA - SP	11/09/2020	ESPECIALIZACAO	600,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1336363	97044	PROFESSOR PEB III ED.FISICA	D-B	1A	69224	145F252214	EDUCACAO FISICA ESCOLAR	E00298	UNOPAR UNIV NORTE DO PARANA	09/08/2019	ESPECIALIZACAO	400,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL
1336517	97021	PROFESSOR PEB II	D-A	3A	68569	142E020114	EDUCACAO ESPECIAL	E01491	FACINTER FAC INTERNACIONAL DE	06/04/2020	ESPECIALIZACAO	600,00	TIT. APTO PROGRESSAO VERTICAL

Campinas, 21 de março de 2022

## COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI PMC.2022.00018191-71- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (5246531,5316124); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (5228570) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (5228593), certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Geovana Severino dos Santos, portadora do RG nº 62.873.\*\*\*.\* e inscrita no CPF/MF nº 575.271.\*\*\*.8\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de MARÇO deste exercício, com pagamento vincendo em ABRIL próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. ACPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 22 de março de 2022

**ARLY DE LARA ROMEO**  
Secretário Municipal de Habitação

## PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI PMC.2022.00022127-76- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (5339440); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (5311557) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município, certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Caliane Santos da Silva, portadora do RG nº 54.121.\*\*\*.\* e inscrita no CPF/MF nº 425.921.\*\*\*.7\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de MARÇO deste exercício, com pagamento vincendo em ABRIL próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. A CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. A CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 22 de março de 2022

**ARLY DE LARA ROMEO**  
Secretário Municipal de Habitação

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

## EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2018.00030126-82 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/18 **Contratada:** G3 Polaris Serviços Eireli **CNPJ n.º 20.155.999/0001-55 Termo de Contrato n.º 020/19 Termo de Aditamento n.º 028/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 612.789,00 **Assinatura:** 22/03/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00062678-18 Interessado:** Secretaria Municipal do Verde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/22 **Contratada:** CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA **CNPJ n.º 06.276.996/0001-49 Termo de Contrato n.º 26/22 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de pequenos animais (cães e gatos) acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 398.892,00 **Assinatura:** 22/03/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00054697-35 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 354/21 **Ata de Registro de Preços n.º 147/22 Detentora da Ata:** CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA **CNPJ n.º 10.430.444/0001-10 Objeto:** Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 22,70), 11 (R\$ 50,00), 13 (R\$ 6,54), 17 (R\$ 69,00), 18 (R\$ 58,00), 19 (R\$ 58,00) e 21 (R\$ 74,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00054697-35 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 354/21 **Ata de Registro de Preços n.º 148/22 Detentora da Ata:** RB TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME **CNPJ n.º 24.974.051/0001-82 Objeto:** Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 22,59) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00054697-35 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 354/21 **Ata de Registro de Preços n.º 149/22 Detentora da Ata:** JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA **CNPJ n.º 43.449.716/0001-83 Objeto:** Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 16,30), 04 (R\$ 8,70), 05 (R\$ 4,90), 06 (R\$ 14,90), 08 (R\$ 12,90), 09 (R\$ 1,99), 10 (R\$ 6,00), 14 (R\$ 3,00), 15 (R\$ 12,90), 16 (R\$ 10,90), 20 (R\$ 20,90), 22 (R\$ 50,80) e 23 (R\$ 24,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/2022

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00054697-35 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 354/21 **Ata de Registro de Preços n.º 150/22 Detentora da Ata:** COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP **CNPJ n.º 03.488.409/0001-97 Objeto:** Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 48,75) e 12 (R\$ 40,93) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/03/2022

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo PMC.2022.00016620-93 ESPECIALIZACAO - EIRELI RUA FLAMENGO, N.º 38 - BAIRRO CHACARA CALIFORNIA CEP 03.404-140 - SÃO PAULO/SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **ESPECIALIZACAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.522.050/0001-46**, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 5332475), publicado no diário oficial do município em 22 de março de 2022, que, considerando a infração ao disposto nos itens 2.1, 9.1.2 e 9.1.6 do Termo de Contrato nº 127/21 e aos itens 2.2.1, 4.1, 9.5 e 9.6 do Anexo III - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/21, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplicou a penalidade de multa de 5% sobre o valor do contrato, no montante de R\$ 1.548.181,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, com a consequente rescisão do Termo de Contrato nº 127/21, nos





**Protocolo: PMC.2021.00064731-16**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 51.297.349/0001-78

**DEFERIDO** licença sanitária inicial para a CNAE 8650-0/04, atividade de fisioterapia, detalhe centro ou núcleo de reabilitação física e assunção do responsável técnico Janaina Cristina de Oliveira Santos, CPF: 316.005.998-77, CREFITO: 148425-F.

**Protocolo: PMC.2021.00058342-98**

**Interessado:** INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 51.877.926/0001-09

**Assunto:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2021.00057114-55**

**Interessado:** INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM  
**CNPJ/CPF:** 50.068.188/0007-73

**DEFERIDO** Assunção de Responsabilidade Técnica para Luciana Cristina Callamari, CRESS 45105, CPF 318.552.198-67

**Protocolo: PMC.2021.00048350-53**

**Interessado:** INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM  
**CNPJ/CPF:** 50.068.188/0007-73

**Assunto:** renovação de licença sanitária para a CNAE 8720-4/99  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2021.00040533-49**

**Interessado:** ANTONIO DIONIZIO DE ALBUQUERQUE NETO ODONTOLOGIA  
**CNPJ/CPF:** 39.530.652/0001-73

**DEFERIDO** licença sanitária inicial para a atividade de Consultório Odontológico tipo I SEM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 e assunção de responsabilidade técnica de Antônio Dionísio Albuquerque Neto, CPF 089410394-60, CROSP 117497.

**Protocolo: PMC.2021.00040409-56**

**Interessado:** RECANTO DI MARIA RESIDENCIAL PARA IDOSOS EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 36.349.450/0001-31

**Assunto:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**INDEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2021.00033616-27**

**Interessado:** MOSIAH TEIXEIRA DA SILVA  
**CNPJ/CPF:** 137.397.428-10

**Assunto:** renovação de licença sanitária, para CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2021.00031708-72**

**Interessado:** Guilherme Henrique Negreiros  
**CNPJ/CPF:** 233.698.518-73

**Assunto:** renovação de licença sanitária para CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2021.00031412-61**

**Interessado:** Paulo Eduardo Negreiros  
**CNPJ/CPF:** 017.055.618-29

**Assunto:** renovação de licença sanitária para CNAE 8630-5/04  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2021.00031405-31**

**Interessado:** Elisabete Isabel Banho Sanchez Negreiros  
**CNPJ/CPF:** 016.355.988-00

**Assunto:** renovação de licença sanitária para CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2021.00074006-19**

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CENTRO DE SAÚDE MÁRIO DE CAMPOS BUENO JÚNIOR

**CNPJ/CPF:** 51.885.242/0001-40

**DEFERIDO** licença sanitária inicial para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE: 8630-5/02 e assunção de responsabilidade técnica de Carla Trevisan Manzoli, CPF: 056.446.116-47, COREN: 0128767.

**Protocolo: PMC.2021.00057136-61**

**Interessado:** INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM  
**CNPJ/CPF:** 50.068.188/0007-73

**DEFERIDO** Baixa de Responsabilidade Técnica para Giovana Pellatti D Lopes, CREFITO: 5569-TO, CPF 272.728.798-40.

**Protocolo: PMC.2022.00020762-28**

**Interessado:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

**CNPJ/CPF:** 46.020.301/0002-69

**Assunto:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** por duplicidade de solicitação com o protocolo PMC.2022.00020664-27

**Protocolo: PMC.2022.00020683-90**

**Interessado:** AMPARADO & CIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 53.545.661/0001-69

**Assunto:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2022.00016691-87**

**Interessado:** L.T.L RESIDENCIAL SENIOR LTDA  
**CNPJ/CPF:** 42.964.175/0001-69

**Assunto:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2022.00016037-55**

**Interessado:** CASA DE REPOUSO FASES DA VIDA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 44.571.338/0001-79

**Assunto:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2022.00015072-84**

**Interessado:** SILVA & OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS S/S  
**CNPJ/CPF:** 35.487.952/0001-66

**Assunto:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**INDEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2022.00012266-09**

**Interessado:** L. C GALACINI LTDA  
**CNPJ/CPF:** 27.986.469/0001-06

**Assunto:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**INDEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2022.00008341-92**

**Interessado:** INSTITUTO AFFONSO FERREIRA - SOCIEDADE SIMPLES  
**CNPJ/CPF:** 51.885.499/0001-00

**Assunto:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**INDEFERIDO**

22 de março de 2022

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*A SAÚDE comunica:*

**PMC.2022.00022504-31**

A interdição Total do estabelecimento e equipamento de raios de razão social/nome Cristiane Pedezi Incrocci, CNPJ/CPF 30057008876, estabelecido na Rua Visconde de Taunay, nº 420, sala 14, Vila Itapura, com atividade odontológica, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 3279, verificado pelo Auto de Infração nº 4756.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

22 de março de 2022

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*A SAÚDE comunica:*

**PMC.2022.00022514-11**

A interdição temporária do equipamento de raios do estabelecimento de razão social/ nome Cristiane Pedezi Incrocci, CNPJ/CPF 30057008876, estabelecido na Rua Visconde de Taunay, nº 420, sala 14, Vila Itapura, com atividade odontológica, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 3278, verificado pelo Auto de Infração nº 4755.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

22 de março de 2022

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 21/2022 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL Nº. 2019.00021594-00**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 4321878 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 5294859 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 5310640 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 22 de março de 2022

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLOSEI	INTERESSADO
PMC.2022.00018849-16	CONSELHOCOMUNITÁRIODESEGURANÇADOTAQUARAL-CONSEG
PMC.2022.00021149-28	LEONARDOEVARISTO

Campinas, 21 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIÉLAS E TERRENOS**

SEI PMC 2020.00033556-43

Interessado: Fazenda do Estado de São Paulo

Autorizo o cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's n°s 000002395-N/1804 - 2002 e 000030438-N/1805 - 2003.

Campinas, 09 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N° 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3261.51.99.0148	69577	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	007-A	2020/156/3509
UBIRACI AUGUSTO DE ASSIS	3261.52.75.0121	69574	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	004-	2020/156/3666

Campinas, 22 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CELSO LUIZ MASUMOTO LEITE	3264.43.41.0000	69463	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	003-	2018/156/7743
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3261.51.99.0148	69576	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	007-A	2020/156/3509
ESPOLIO DE CELSO MARIA DE MELLO PUPO	3423.21.79.0318	69288	VILA CAMBUÍ	022-	2018/156/4167
ESPOLIO DE PAULO MAURICIO GOMES FILHO	3433.22.50.0386	69563	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	015-	2022/156/1173
ESPOLIO DE SOSIPATER XAVIER DE BARROS	3421.63.00.0241	69250	JARDIM PLANALTO	024-	2021/156/12299
LUIZ GONZAGA HOFFMANN JUNIOR	3453.21.97.0078	69393	VILA AEROPORTO - 1ª GLEBA	007-	2022/156/821
PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	4312.62.15.0713	69267	JOAQUIM EGÍDIO	B2-O	2019/156/3470
ROGERIO BORGES DE MORAES	3433.31.94.0115	69557	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	006-	2021/156/10893
SODON - SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3414.22.92.0210	69493	BAIRRO BOTA-FOGO	006-	2022/156/1216
SODON - SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3414.22.92.0222	69495	BAIRRO BOTA-FOGO	005-	2022/156/1215
UBIRACI AUGUSTO DE ASSIS	3261.52.75.0121	69573	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	004-	2020/156/3666

Campinas, 22 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	68649	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729

Campinas, 22 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CELSO LUIZ MASUMOTO LEITE	3264.43.41.0000	69464	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	003-	2018/156/7743
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A	3433.24.73.0234	69562	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	001-A-SUB	2022/156/1499
ELVIRA BURGHI CITRANGULO	3414.22.64.0020	69500	BAIRRO BOTA-FOGO	022-	2022/156/1200
ESPOLIO DE CELSO MARIA DE MELLO PUPO	3423.21.79.0318	69289	VILA CAMBUÍ	022-	2018/156/4167
ESPOLIO DE LIDUINA PORTO FERNANDES RUSSO	3414.31.11.0250	69491	BAIRRO BOTA-FOGO	006-	2022/156/1220
ESPOLIO DE MANOEL FERREIRA SEBASTIAO	3414.22.72.0339	69483	BAIRRO BOTA-FOGO	001-	2022/156/1257
ESPOLIO MANOEL MIGUEZ PEREZ	3414.22.81.0044	69482	BAIRRO BOTA-FOGO	005-	2022/156/1251
JOSE HENRIQUE A. FAGUNDES	3414.22.83.0434	69516	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	001-	2019/156/449
OSWALDO URBANO	3414.31.11.0200	69489	JARDIM BOTA-FOGO	016-	2022/156/1222
OSWALDO URBANO	3414.31.11.0265	69492	BAIRRO BOTA-FOGO	005-	2022/156/1219
SODON - SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3414.22.92.0210	69494	BAIRRO BOTA-FOGO	006-	2022/156/1216
SODON - SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3414.22.92.0222	69496	BAIRRO BOTA-FOGO	005-	2022/156/1215

Campinas, 22 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N° 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A	3433.24.73.0234	69561	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	001-A-SUB	2022/156/1499
ESPOLIO DE SOSIPATER XAVIER DE BARROS	3421.63.00.0241	69249	JARDIM PLANALTO	024-	2021/156/12299
ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR	3433.33.28.0001	69564	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE	020-	2021/156/8803
ROGERIO BORGES DE MORAES	3433.31.94.0115	69556	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	006-	2021/156/10893
SEVIANA CRISTINA NAVARRO	3433.33.28.0675	69565	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 3ª PARTE	021-	2021/156/7504
TANIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	3421.21.46.0178	69257	JARDIM CAMPINAS	028-	2022/156/141
TRENTO PEDRO DE TOLEDO IMÓVEIS LTDA	3414.24.58.0075	69583	JARDIM BONFIM	004-MOD	2022/156/1868

Campinas, 22 de março de 2022

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR N°09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CARLOS ALVARENGA PINTO	3232.54.35.0128	27892	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2021/156/9510
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	27972	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276
GARCIA D'AGOSTINI NEGOCIOS IMOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA	3234.24.47.0167	27902	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	SEM NÂM.	2021/156/9295
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	27970	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729
RITA DE CASSIA GARCIA POSISEL	3431.14.02.0290	27926	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	025-	2020/156/12820
VALTER DE JESUS CAMARGO	3362.41.21.0234	27990	RESIDENCIAL FLÁVIA	026-	2018/156/6169

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	27942	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773
PAULO HENRIQUE DA SILVA	3453.33.65.0212	27969	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	003-	2020/156/729

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONTE JUNIOR CONSTRUCÃO E COMERCIO LTDA	3414.34.59.0315	28056	CENTRO	035-UNI	2021/156/10629
DORALICE LUCIANA SANT ANA	3431.24.64.0173	27906	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	012-	2019/156/8668
NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO	3423.12.75.0036	27980	CAMBUÍ	030-	2019/156/4425

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FENIX AUREA PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.22.40.0138	27941	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	029-	2021/156/10773

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN	3251.53.43.0238	28129	JARDIM SÃO MARCOS	004-	2021/156/10021
ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN	3251.53.43.0252	28130	JARDIM SÃO MARCOS	003-	2021/156/10032

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIA IGNES DA CUNHA FLAQUER	3414.34.07.0165	28098	CENTRO	005-	2021/156/10715

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	27971	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EM 22 DE MARÇO DE 2.022**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**  
 Processo Administrativo n.º PMC.2021.00022612-03 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 122/2021 - Objeto: Registro de Preços de equipamentos de academia para terceira idade, placa orientativa e playground.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 44.025,00** (quarenta e quatro mil e vinte e cinco reais) a favor das empresas:

- SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no valor de **R\$ 19.935,00** (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 07, 09, 10 e 11 da Ata nº 387/2021;
- DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, no valor de **R\$ 24.090,00** (vinte e quatro mil e noventa reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 08 da Ata nº 388/2021.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 127/2022**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de



Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to municipal records or public notices, organized in a grid format with 10 columns per page.



Table with 20 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates for the month of March 2022.

Table with columns for identification codes and names, organized in two columns. The right column contains the names of individuals associated with each code.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 128/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de

setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 21/03/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated infraction codes and amounts.

Table with columns: CHN3429, O10560357, 74550, 22/01/2022, 130,16, CHN3739, O105305637, 74550, 19/01/2022, 130,16. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated infraction codes and amounts.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns for identification codes (e.g., EUG1425, EUI4825), dates (e.g., 01/05/2023), times (e.g., 23:47), and names (e.g., EUIE10, EUI4953). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FOR3555, RB1928, FRC0821) and numerical values. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or administrative data.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Date, and Status. Contains a long list of license entries for various categories.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Date, and Status. Contains a long list of license entries for various categories.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 129/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.003, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, nos uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 22/03/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a detailed list of traffic violation records with associated license numbers and dates.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of administrative records.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, organized in two main sections.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 1ª Reunião Extraordinária de 2022 a ser realizada:

Data: 28/03/2022 - Segunda-feira
Horário: 18h30

Pautas da Reunião:

- 1. Convocação das Comissões Regionais de Trânsito e Transporte
2. Revisão do Regimento Interno

Em virtude do agendamento ter sido realizado em data anterior aos decretos estadual e municipal de liberação do uso de máscaras em ambientes externo e interno, assim como da flexibilização das normas de conduta em prevenção à COVID 19, a referida reunião será realizada em ambiente virtual. As convocações das próximas reuniões deverão seguir os novos protocolos.

https://teams.microsoft.com/j/meetup-join/19%3ameeting\_YzVknTziMDktZDYxM

i00ZTFjLTgXymYtZDBjZjhiZjZlY2Y5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%227ee0f9cc-d5a6-4254-b9eb-2e7b8485b151%22%2c%22Oid%22%3a%2203235cce-2231-4d93-a7e5-7b48101b1419%22%7d

Campinas, 22 de março de 2022  
**ERCINDO MARIANO JÚNIOR**  
 Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2021.000.234**  
**Interessado: HM Engenharia e Construções S/A**  
**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº14/2022**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 3.034,10 UFIC.  
 Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de março de 2022  
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2021.000.236**  
**Interessado: HM Engenharia e Construções S/A**  
**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº15/2022**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 3.033,61 UFIC.  
 Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de março de 2022  
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2021.000.238**  
**Interessado: HM Engenharia e Construções S/A**  
**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº16/2022**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 4.063,18 UFIC.  
 Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de março de 2022  
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2021.000.240**  
**Interessado: HM Engenharia e Construções S/A**  
**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº17/2022**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 4.063,18 UFIC.  
 Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de março de 2022  
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2021.000.242**  
**Interessado: HM Engenharia e Construções S/A**  
**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº18/2022**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 3.046,48 UFIC.  
 Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de março de 2022  
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Protocolo: 2021.000.244**  
**Interessado: HM Engenharia e Construções S/A**  
**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº19/2022**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 2.578,28 UFIC.  
 Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 22 de março de 2022  
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL *Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2022000214**

**INTERESSADO: MULT NACIONALIZAÇÃO E USINAGEM TECNICA LIMITADA - EPP.**

**Assunto: Solicitação de Renovação de Licença de Operação.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de vinte dias:

- Planta aprovada pela SEMURB, conforme exigências técnicas das licenças a serem renovadas;

- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos dos imóveis localizados no entorno do imóvel;

- CADRI emitido pela CETESB para a destinação de todos os resíduos perigosos gerados na atividade produtiva da empresa;

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;

- Documentos comprobatórios do plantio das duas mudas de espécies arbóreas nativas regionais conforme exigências técnicas das licenças a serem renovadas;

- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos e produtos químicos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico via e-mail.

Campinas, 22 de março de 2022  
**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 Engenheiro Ambiental Matrícula: 126.205-0 SVDS/CLA

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL *Comunique-se*

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais do imóvel objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo. **Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreve esta convocação, são feitos de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, mediante agendamento pelo e-mail claudio.pacheco@campinas.sp.gov.br.**

Campinas, 22 de março de 2022

**CLAUDIO PACHECO**

Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo SEI CAMPREV.2019.00000157-53-Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 13/2019 - **Contratada:** KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ nº** 03.455.628/0001-70 - **Termo de Contrato nº** 10/2019- **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de locação de 14(catorze) Scanners profissionais ou digitalizadores para o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas. **Termo Adi-**

**tivo nº07/2022-Objeto do Aditamento:** Prorrogação Contratual por 12 (doze) meses  
**Valor total:** R\$ 16.064,03 (dezesesseis mil, sessenta e quatro reais e três centavos) -  
**Assinatura:** 20/03/2022.

Campinas, 22 de março de 2022  
**JESSE BRUSCHI FERREIRA**  
 Diretor Administrativo

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Aos dezoito dias do mês de março de 2022, às 14 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO presencialmente e através de modo remoto com o aplicativo Google Meet. Inicialmente o senhor Presidente, Aparecido Souza Santos, fez a contagem dos conselheiros presentes e constatou haver quórum suficiente para dar início à Reunião Ordinária. Estavam presentes na sede da FJPO, além do Presidente, o conselheiro Sr. Miguel Alves Junior, (representante titular do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO) com seu suplente Sr. Augusto de Oliveira Brunow Ventura; e a conselheira Professora Dra. Luciane Kern Junqueira (representante titular da PUCCAMP) com seu suplente Professor Dr. Rafael Souza de Faria. De forma remota, o conselheiro Sr. Hélio Hermínio Checon (representante titular da SVDS) e sua suplente a Sra. Ana Luiza Ahern Beraldo; o conselheiro Sr. Josenei Gabriel Cara (representante titular da Secretaria Estadual do Meio Ambiente), a conselheira Professora Dra. Maria do Carmo Estanislau do Amaral (representante titular da UNICAMP), o conselheiro Sr. Ricardo Costa Rodrigues de Camargo (representante titular da AMESAMPA) e seu suplente Sr. Gustavo Lassala Silva. Estiveram presentes para fins de consultoria e esclarecimentos, o Diretor Administrativo, Financeiro e Supervisão Geral, Marcelo Bernardino Polieri (FJPO), o servidor Nilson Lopes Vieira, Assessor Executivo (FJPO), o servidor Pyterson Mathias, Analista de Gestão de Pessoas (FJPO) e o Auditor Independente, Sr. Guilherme Pereira Mendes (LAM Auditoria). Após introdução sobre a atuação da Fundação José Pedro de Oliveira pelo Sr. Presidente, foram repassados os itens da pauta do dia, a saber: 1 - Posse aos novos membros do Conselho de Administração; 2 Indicação e nomeação do novo mandato de Tesoureiro; 3 Aprovação das Contas referentes ao exercício de 2021 da FJPO; 4 Minuta de Resolução FJPO que estabelece normas procedimentais relativas à organização, racionalização e controle da gestão de arquivos no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO; 5 Assuntos gerais. Procedeu-se ao item 1 da pauta - Posse aos novos membros do Conselho de Administração - O presidente realizou a entrega dos termos de posse aos conselheiros presentes. Os termos de posse daqueles ausentes ou que estiveram presentes de forma remota serão enviados para as respectivas instituições. O item 2 da pauta - Indicação e nomeação de novo mandato de Tesoureiro - O secretário Miguel informou que o conselheiro José Pedro de Oliveira Souza, atual tesoureiro, aceitou o convite de continuar na função, após ser aberto espaço para indicação de eventual outro tesoureiro sem manifestação, sua indicação para recondução como tesoureiro foi aprovada por unanimidade. Já o item 3 da pauta referiu-se à Aprovação das Contas referentes ao exercício de 2021 da FJPO. O secretário Miguel fez a introdução do item, enfatizando a importância da ciência de todos os conselheiros sobre o referido documento. A seguir fez a leitura do parecer do Conselho fiscal, o qual aprovou as contas referentes ao exercício de 2021 da FJPO. Considerando que parte dos membros do Conselho de Administração não tiveram acesso aos documentos que precisam passar por análise e votação do colegiado, acordou-se para a suspensão da presente reunião e retomada aos trabalhos a partir do item 3 da pauta, no próximo dia 21 de março, segunda-feira, às 14h, a qual será realizada novamente de forma híbrida. Após o reenvio dos documentos por e-mail, retomou-se a 114ª Reunião do Conselho de Administração da FJPO, no dia 21 de março de 2022, às 14 horas. Estiveram presentes na sede da FJPO, o Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, Sr. Aparecido Souza Santos, o membro titular representante dos servidores efetivos da FJPO, Sr. Miguel Alves Junior, o membro suplente representante dos servidores efetivos da FJPO, Sr. Augusto de Oliveira Brunow Ventura, o Sr. Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, Sr. Marcelo Bernardino Polieri, o Analista de Gestão de Pessoas, Sr. Pyterson Mathias Martins, a contadora da FJPO, Sra. Cristina Mayumi Arai e o Sr. Guilherme Pereira Mendes (LAM Auditoria). De maneira online, estiveram presentes os seguintes conselheiros: Sr. Hélio Hermínio Checon (representante titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas), Sra. Ana Luiza Ahern Beraldo (representante suplente da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas), Sr. Tiago Fernandes Lira (representante titular da PROESP), Sr. Vanderlei Perez Canhos (representante titular do CRIA), Profª Dra. Maria do Carmo Estanislau do Amaral (representante titular UNICAMP) e Professor Dr. Rafael Souza de Faria (representante suplente da PUCCAMP). Após breve abertura do Sr. Presidente e explanação do Sr. Guilherme (Auditoria Independente), foi aberta a palavra aos senhores conselheiros para eventuais manifestações. Não havendo nenhum questionamento foi então aberta a votação da pauta nº 3. Todos os presentes, por unanimidade, votaram a favor da aprovação das Contas referentes ao exercício de 2021 da FJPO. Prosseguiu-se então para o item 4 da pauta - Minuta de Resolução FJPO que estabelece normas procedimentais relativas à organização, racionalização e controle da gestão de arquivos no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira. O servidor Sr. Pyterson fez uma breve apresentação da importância desta resolução para o alinhamento com os procedimentos realizados no Município para a conservação dos documentos públicos da FJPO. Abriu-se então para os conselheiros fazerem suas manifestações. Não havendo nada a acrescentar, abriu-se então a votação para a pauta 4. Por unanimidade, foi aprovado o item 4 da pauta. Seguiu-se então para os assuntos gerais que não havendo mais nada a tratar foi encaminhada a reunião para seu encerramento. O Conselheiro Sr. Vanderlei Perez Canhos manifestou o desejo de realizar uma visita presencial na FJPO. O Conselheiro Sr. Tiago Fernandes de Lira manifestou a disponibilidade de parcerias para a Brigada de Incêndio da Mata de Santa Genebra. Ambas manifestações foram prontamente acolhidas pelo Sr. Presidente da FJPO. O Sr. José Pedro de Oliveira Souza questionou sobre o novo mandato do Tesoureiro, sendo que o Sr. Miguel Alves Junior explicou sobre a eleição no início da reunião, em sua primeira data, e deixou aberto para nova manifestação. O Sr. José Pedro de Oliveira Souza, atual tesoureiro, aceitou o novo mandato que já havia sido aprovado inicialmente. Por fim, ainda dentro de assuntos gerais, o Sr. Augusto de Oliveira Brunow Ventura ressaltou a importância do desenvolvimento de um regimento interno para aperfeiçoamento dos trabalhos deste Conselho. Não havendo mais nada a tratar, eu, Sr. Miguel Alves Júnior, primeiro secretário, eleito nesta Reunião, encerro a presente que segue para aprovação e posterior publicação em Diário Oficial de Campinas.

Campinas, 22 de março de 2022

## PORTARIA Nº 12/2022 - FJPO

### Dispõe sobre nomeação de tesoureiro

O Presidente da FJPO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, §§ 6º e 7º da Lei Municipal nº 5.118/1981, com a nova redação conferida pela Lei Municipal nº 14.658/2013, conforme aprovado na 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Fundação, realizada nos dias 18 de março de 2022 e 21 de março de 2022, às 14 horas, na sede da Fundação José Pedro de Oliveira;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear, como tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, para o exercício das atribuições previstas no art. 15º de seu Estatuto, o Conselheiro **JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF: 941.899.438-00, pelo período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de março de 2022

**APARECIDO SOUZA SANTOS**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

## RESOLUÇÃO INTERNA FJPO Nº 01/2022

### Estabelecer normas procedimentais relativas à organização, racionalização e controle da gestão de arquivos no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo e assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as atividades arquivísticas da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, visando a integração com a política de Gestão de Documentos Municipais;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Órgãos da Administração Municipal na proteção e conservação dos documentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação impressa, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória;

RESOLVE, conforme deliberado pelo Conselho de Administração:

**Art. 1º** Estabelecer normas procedimentais relativas à organização, racionalização e controle da gestão de documentos e arquivos no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

**Art. 2º** Para esta Resolução Interna considera-se:

I. arquivo: documento produzido e recebido, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza;

II. arquivos públicos: são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

III. gestão de documentos: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

IV. arquivos correntes: aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

V. arquivos intermediários: aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

VI. arquivos permanentes: aqueles conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados;

VII. Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais: vinculada à Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito de Campinas que, dentre outras funções, é responsável por integrar as atividades do Protocolo Geral, das áreas de expediente das Secretarias Municipais, Empresas Públicas, Autarquias, Fundações Municipais e do Arquivo Municipal;

VIII. Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais: vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campinas que, dentre outras funções, é responsável por executar as diretrizes emanadas da Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais;

IX. Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais: vinculado ao respectivo órgão descentralizado que, dentre outras funções, é responsável por promover o levantamento e a identificação das séries documentais produzidas, recebidas ou acumuladas por seu respectivo órgão.

### DO FLUXOGRAMA DO ARQUIVO

**Art. 3º** O documento público é produzido e expedido nas unidades administrativas pelo servidor público mediante finalidade pública e dentro dos padrões da norma culta, observando os princípios da administração pública.

**Art. 4º** O documento público será emitido, tramitado e arquivado preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações Municipais - SEI.

**Art. 5º** O documento público impresso a ser arquivado deverá constar em processo administrativo devidamente numerado, com as devidas ciências e encaminhamento para arquivo corrente, intermediário ou permanente.

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 6º** A Classificação consiste em agrupar, em classes, subclasses e, assim, sucessivamente, os documentos provenientes das mesmas atividades e que possuam semelhança de conteúdo informacional, os quais serão representados por um código numérico.

**Art. 7º** Os principais aspectos a serem observados na classificação dos documentos

para arquivo são:

- I. Agrupamento lógico dos documentos, com a finalidade de representar o contexto de produção desses;
- II. Garantia de acesso aos documentos de forma rápida e precisa;
- III. Atividade necessária para compreender/estabelecer o ciclo de vida dos documentos; e
- IV. Procedimento indispensável para a atividade de arquivamento.

Art. 8º A classificação das unidades administrativas da Fundação José Pedro de Oliveira para fins de arquivo de documentos será conforme Tabela 1, a seguir:

Tabela 1

CÓDIGO	UNIDADE	COR DE IDENTIFICAÇÃO
10	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CINZA
10.1	COORDENADORIA JURÍDICA	AMARELO
20	DEPARTAMENTO DE ADM., FINANÇAS E SUPERVISÃO GERAL	LARANJA
20.1	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	AZUL
30	DEPARTAMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO	VERDE
30.1	COORDENADORIA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ROXO
40	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	VERMELHO

#### DA TEMPORALIDADE

Art. 9º A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, aprovado por autoridade competente, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

Art. 10 Caberá a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira realizar levantamento dos documentos existentes e elaborar estudo sobre temporalidade.

Parágrafo único. Mediante proposta de Quadro de Classificação de Documentos e de Tabela de Temporalidade esta deverá ser encaminhada para apreciação e aprovação da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais, conforme legislação Municipal vigente.

#### DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 11 A digitalização é a conversão da imagem fiel de um documento impresso em código digital.

Art. 12 O processo de digitalização deve manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital.

Art. 13 Cada departamento responsável pela emissão do documento deverá preferencialmente manter arquivo digital dos documentos impressos antes do envio do arquivo impresso para arquivo permanente, de modo a salvaguardar as informações nele contidas e o acesso otimizado em caso de necessidade.

#### DO ARQUIVO CORRENTE

Art. 14 Os arquivos correntes impressos da FJPO deverão ser mantidos pelas unidades administrativas interessadas, tendo em vista serem de uso corrente.

#### DO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO

Art. 15 Os arquivos intermediários impressos da FJPO deverão ser mantidos pelas unidades administrativas interessadas, tendo em vista ainda não estarem totalmente fora do uso ou conterem pendências a serem dirimidas.

#### DO ARQUIVO PERMANENTE

Art. 16 Os arquivos permanentes deverão ser encaminhados à Coordenadoria Administrativa, que se encarregará dos seguintes procedimentos:

- I. verificar se a área responsável realizou a devida digitalização e guarda em cópia digital;
- II. classificar de acordo com tabela 1 desta Resolução;
- III. efetuar o lançamento em planilha de controle de arquivo e localização;
- IV. providenciar o armazenamento mediante os recursos disponíveis.

#### DOS CRITÉRIOS DE GUARDA E CONSERVAÇÃO

Art. 17 Mediante os recursos disponíveis, os documentos de arquivos serão armazenados respeitando-se os seguintes critérios:

- I. Deve-se manter os documentos em local arejado e limpo, livre de poeira, calor e umidade, e longe de alimentos que possam atrair insetos e fungos;
- II. Deve-se evitar longa exposição dos documentos à luz solar ou à artificial;
- III. Não utilizar barbantes ou elásticos que cortem e danifiquem os documentos ou as embalagens onde esses estão acondicionados. Substituí-los por cadaço de algodão;
- IV. Utilizar preferencialmente pastas com prendedores e hastes plásticas. Fixadores de metal enferrujam facilmente e danificam o documento;
- V. Usar embalagens de tamanho maior que o documento para não dobrá-lo ou amassá-lo;
- VI. Não acondicionar documentos acima da capacidade da pasta ou caixa;
- VII. Evitar o uso de grameador, porque, além das perfurações produzidas, os grampos de metal enferrujam-se rapidamente;
- VIII. Evitar o uso de cliques de metal em contato direto com o papel. Utilizar, preferencialmente, cliques plásticos ou proteger os documentos com um pequeno pedaço de papel na área de contato;
- IX. Limitar o uso de furadores nos documentos correntes. Furar corretamente, dobrando a folha delicadamente ao meio, de forma a coincidir o centro da folha com a

marca do furador;

X. Não usar fitas adesivas diretamente sobre os documentos, porque a cola desse tipo de fita logo perde a aderência, resultando em uma mancha escura de difícil remoção;

XI. Tomar cuidado ao retirar o documento de uma pasta, caixa ou estante, para não rasgá-lo ou danificar capas e lombadas;

XII. Ao consultar o documento, não apoiar nele as mãos e os cotovelos. Manuseá-lo sempre sobre uma mesa; e

XIII. Não dobrar os documentos, porque a área onde é feita a dobra torna-se frágil e pode rasgar-se.

#### DA ELIMINAÇÃO

Art. 18 Caberá a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira elaborar propostas de eliminações de documentos e encaminhá-las para a devida homologação da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais.

Art. 19 A eliminação de documento público obedecerá às regras estabelecidas pela legislação vigente do Município.

Art. 20 A eventual eliminação de documentos públicos no âmbito da FJPO obedecerá ao disposto na legislação municipal vigente sobre o assunto e será precedida de anuência do presidente da entidade, mediante prévio parecer do Conselho de Administração.

#### DO ACESSO AOS DOCUMENTOS FÍSICOS ARQUIVADOS

Art. 21 O acesso aos documentos físicos arquivados em arquivo permanente deverá ser precedido de requisição eletrônica à Coordenadoria Administrativa, de modo que haja um controle do fluxo de saída e entrada dos documentos requeridos.

Art. 22 O acesso aos documentos arquivados em arquivo permanente deverá ocorrer preferencialmente por servidores da Coordenadoria Administrativa ou por um dos membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da FJPO, visando a manutenção da segurança e organização dos documentos.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da FJPO:

I. promover o levantamento e a identificação das séries documentais produzidas, recebidas ou acumuladas pela FJPO;

II. elaborar a proposta de Quadro de Classificação de Documentos e de Tabela de Temporalidade da FJPO, encaminhando-a para apreciação e aprovação da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais;

III. propor as modificações cabíveis para a Tabela de Temporalidade, atualizando-a sempre que necessário;

IV. deferir as propostas de eliminações de documentos correspondentes à FJPO, e ao recolhimento de documentos de valor permanente, a serem encaminhados para homologação à Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais;

V. deferir as propostas de eliminações de documentos correspondentes à FJPO, conforme definidas nas Tabelas de Temporalidade de Documentos Oficiais do Município;

VI. acompanhar os trabalhos de organização, racionalização e controle de arquivos de documentos na sua área de atuação;

VII. colaborar, sempre que necessário, no controle de retiradas e devoluções dos arquivos permanentes quando autorizados;

VIII. solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou do seu volume;

IX. demais atividades correlatas.

Art. 24 Compete à Coordenadoria Administrativa da FJPO:

I. atuar no controle de retiradas e devoluções dos arquivos permanentes quando autorizados;

II. promover a organização dos documentos impressos no âmbito da FJPO, visando maior segurança e integridade das informações;

III. solicitar, sempre que necessários, recursos materiais para o desenvolvimento das atividades arquivísticas.

Art. 25 Compete aos departamentos da FJPO:

I. digitalizar, quando couber, os documentos impressos, de modo que sejam criadas cópias de segurança das informações públicas;

II. encaminhar os documentos para arquivo permanente quando estiverem concluídas todas as etapas de tramitação e utilizada corrente;

III. requisitar previamente os documentos em arquivo permanente para a Coordenadoria Administrativa, copiando os membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais da FJPO;

IV. utilizar os documentos públicos de modo responsável, zelando por sua integridade e disponibilidade;

V. solicitar a eliminação de arquivos públicos e aguardar autorização, mediante cumprimento de todas as etapas estabelecidas em legislação municipal.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira.

Art. 27 Esta Resolução Interna entra em vigor nesta data.

## ANEXO I - MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ARQUIVO INATIVO

		
<b>FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA MATA DE SANTA GENEBRA</b>		
CÓDIGO:	UNIDADE:	COR:
CONTEÚDO:		
TEMPORALIDADE:	NÚMERO DA CAIXA:	

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**ADITAMENTO N.º 01 DO CONTRATO N.º 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º 113-66/2021 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA CONTRATADA: SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 18.975.589/0001-09**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada temporária, composta por quatro ajudantes operacionais, para auxiliar no viveiro de mudas, projeto de restauração florestal e manejo de áreas degradadas no interior e/ou zona de amortecimento da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra (ARIE MSG) a ser coordenado pela equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira.  
**REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**  
**Valor do reequilíbrio mensal apurado em 09/02/2022:** R\$ 212,00 (Doc SEI 5103859)  
**O valor pró-rata, referente ao reequilíbrio, mês de fevereiro/2022:** R\$ 148,39  
**Valor mensal, referente ao reequilíbrio, a partir de 01/03/2022:** R\$ 212,00  
**Valor total do reequilíbrio:** R\$ 11.596,39 sendo R\$ 148,39 referente fev/2022 + R\$ 11.448,00 referente 01/03/2022 a 31/08/2026  
**Valor mensal atual do contrato:** fev/2022 R\$ 11.147,39 e de R\$ 11.211,00 a partir de 01/03/2022 até 31/08/2026  
**Valor total atualizado do Contrato:** R\$ 659.940,00 + R\$ 11.596,39 = R\$ 671.536,39  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2022

Campinas, 22 de março de 2022  
**MARCELO BERNARDINO POLIERI**  
 Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**EXTRATO****TERMO DE CONTRATO**

**Protocolo n.º:** HMMG.2021.00000789-41. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios, para instalação de rede de gases medicinais conforme projeto existente, para pontos de consumo, incluindo tubulações, conexões, conectores, registros, válvulas, caixas de seccionamento, tarugo para posto embutido retangular, canopla, e revisão/repares no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, unidade de Oncologia, integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Contrato:** 060/2022. **Contratada:** OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.025.158/0001-00. **Valor do Contrato:** R\$ 90.000,00. **Prazo:** A prestação de serviços, objeto da presente licitação, vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses** ou até o término e entrega das obras, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Assinatura:** 21/03/2022.

Campinas, 21 de março de 2022  
**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
 Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti  
**DR SERGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º. 004/2022**

**Protocolo:** SEI FUMEC.2022.00000026-26  
**Partes:** REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos con-

venidos para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenientes, visando promover a capacitação e treinamento em primeiros socorros a professores e funcionários que possuam contato direto com alunos, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º. 15.595/18 ("Lei Lucas").

Campinas, 22 de março de 2022

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo n.º:** HMMG.2020.00001295-11. **Modalidade:** Pregão Eletrônico: 01/2021. **Objeto:** Contratação de seguros totais automotivos. **Termo de Aditamento:** 056/2022. **Contratada:** SEGUROS SURA S.A.CNPJ:33.065.699/0001-27. **Aditamento:** O contrato tem neste ato prorrogação pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **18/03/2022**, com supressão contratual e reequilíbrio financeiro. **Valor do Contrato Atualizado:** Tendo em vista a supressão contratual de **7,44%**, o valor global do contrato atualizado é de **R\$ 13.883,60** ante ao valor anterior de **R\$ 15.000,00**. **Assinatura:** 18/03/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo N.º:** HMMG.2021.00001190-51. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 242/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de materiais para cirurgias urológicas (próteses penianas e testiculares) - em regime de consignação. **Empresa:** PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.028.682/0001-40. Item 01 - R\$ 855,00. item 02 - R\$ 1.805,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 22/03/2022.

Campinas, 22 de março de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**CONCURSO PÚBLICO IMA 01/2022****PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022**

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** e a **CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**, no que se refere ao Concurso Público regido pelo Edital de Abertura de Inscrições n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campinas em 15/01/2022, torna pública a **Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso Público IMA 01/2022**, fazendo **INCLUIR** o item **2.5.1.1** e **RETIFICANDO** o item **2.5.2**, que passa a ter a seguinte redação:

**2.5.1.1.** Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver em situação prevista na Lei Municipal n.º 15.792 de 22 de julho de 2019, ou seja, candidato doador de medula óssea devidamente cadastrada no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME.

**2.5.2.** O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens **2.5.1** e **2.5.1.1** deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Acessar o site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) no período determinado no **Cronograma - item 19** deste Edital;
- Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- Scanear e enviar no período determinado no **Cronograma - item 19** deste Edital, para o e-mail [isencao@conseps.com.br](mailto:isencao@conseps.com.br), os seguintes documentos:
  - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - Boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso;
  - Fotocópia autenticada do documento de identidade;
  - Requerimento de isenção e demais documentos exigidos no Anexo IV do presente edital.

Desta forma, necessária a **RETIFICAÇÃO do Anexo IV**, vejamos:

**ANEXO IV****DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 13.550 DE 27 DE MARÇO DE 2009, OU SEJA, CANDIDATO DOADOR DE SANGUE QUE TENHA DOADO SANGUE EM ÓRGÃOS OFICIAIS OU ENTIDADES CREDENCIADAS PELA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, HEMOCENTROS E NOS BANCOS DE SANGUE DOS HOSPITAIS, PELO MENOS 03 (TRÊS) VEZES NOS 18 (DEZOITO) MESES ANTERIORES A DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO OU NA LEI MUNICIPAL N.º 15.792 DE 22 DE JULHO DE 2019, OU SEJA, CANDIDATO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO REGISTRO NACIONAL DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE MEDULA ÓSSEA - REDOME.**

Deverão ser entregues:

- Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br)).
- Cópia simples de pelo menos 3 (três) Carteiras de Doação de Sangue fornecida pelos Bancos de Sangue reconhecidos, com data entre ...../...../20.... e ...../...../20.... OU
- Cópia simples da carteira ou declaração emitida pelo REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea informando a condição de doador de medula óssea.

**ATENÇÃO:** Os Documentos Comprobatórios estabelecidos neste anexo devem ser scaneados e enviados no período determinado no **Cronograma - Item 19**, para o e-mail [isencao@conseps.com.br](mailto:isencao@conseps.com.br).

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades civil, criminal e administrativa das declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Campinas, 22 de março de 2022

**THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público IMA 01/2020

**MÁRIO JACHETTO NETTO**

Gerente de Recursos Humanos

## PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SALÁRIOS

### Instrução 02/2016 do TCE

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, em atendimento ao disposto nas instruções 02/2016, em seu Capítulo II, seção VI - Das Sociedades de Economia Mista e suas Subsidiárias e das Empresas Públicas, artigo 24, inciso XVI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna pública a relação dos salários do seu quadro de empregados vigentes em 01 de janeiro de 2021.

EMPREGOS	SALÁRIOS
ADVOGADO JÚNIOR	R\$ 5.823,23
ADVOGADO PLENO	R\$ 7.863,47
ADVOGADO SÊNIOR	R\$ 10.622,41
ANALISTA ADMINISTRATIVO JÚNIOR	R\$ 4.311,55
ANALISTA ADMINISTRATIVO PLENO	R\$ 5.823,23
ANALISTA ADMINISTRATIVO SÊNIOR	R\$ 7.863,47
ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JÚNIOR	R\$ 5.823,23
ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PLENO	R\$ 7.863,47
ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SÊNIOR	R\$ 10.622,41
ASSESSOR - CLASSE SALARIAL A	R\$ 4.074,44
ASSESSOR - CLASSE SALARIAL B	R\$ 6.561,92
ASSESSOR - CLASSE SALARIAL C	R\$ 10.568,04
ASSISTENTE I	R\$ 1.929,50
ASSISTENTE II	R\$ 2.242,19
ASSISTENTE III	R\$ 2.872,91
ASSISTENTE IV	R\$ 3.695,47
ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	R\$ 3.233,67
ASSISTENTE SOCIAL PLENO	R\$ 4.367,40
ASSISTENTE SOCIAL SÊNIOR	R\$ 5.897,60
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA	R\$ 12.787,33
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 24.714,24
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	R\$ 24.714,24
DIRETOR DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE	R\$ 24.714,24
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 24.714,24
DIRETOR TÉCNICO	R\$ 24.714,24
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES PLENO	R\$ 8.483,00
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES SÊNIOR	R\$ 10.622,41
ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO	R\$ 8.483,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA SÊNIOR	R\$ 10.622,41
GERENTE - CLASSE SALARIAL A	R\$ 13.315,65
GERENTE - CLASSE SALARIAL B	R\$ 16.185,24
GERENTE - CLASSE SALARIAL C	R\$ 19.673,27
JORNALISTA JÚNIOR	R\$ 3.639,52
JORNALISTA PLENO	R\$ 4.914,66
JORNALISTA SÊNIOR	R\$ 6.639,00
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL I	R\$ 1.837,53
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL II	R\$ 2.242,19
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS I	R\$ 1.750,00
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS II	R\$ 2.242,19
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS III	R\$ 2.872,91
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS IV	R\$ 3.695,47
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	R\$ 2.242,19
TÉCNICO EM CONTABILIDADE II	R\$ 2.872,91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE III	R\$ 3.695,47
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO I	R\$ 3.363,02
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO II	R\$ 4.753,47
TÉCNICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	R\$ 2.872,91
TÉCNICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO II	R\$ 3.695,47
TÉCNICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO III	R\$ 4.753,47
TÉCNICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IV	R\$ 5.823,23

Campinas, 22 de março de 2022

### GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas modalidades, local e longa distância, com abrangência nacional e internacional, com destinos e origens das chamadas na Rede STFC ou SMP, na modalidade de telefonia convencional e ou telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol), conforme quantitativo descrito no Lote I e seus itens descritos em todo este Edital e seus Anexos. O serviço deverá ser entregue na sede da Informática de Municípios Associados - IMA S/A.

A Informática de Municípios Associados S/A, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 001/2022 está suspenso "SINE-DIE" para adequações ao instrumento convocatório.

Campinas, 22 de março de 2022

WAGNER ANTONIO FIRMINO  
Pregoeiro

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE ADIAMENTO

Licitação Eletrônica n. 20/2021 - Objeto: execução das obras de reabilitação da infraestrutura de redes nos bairros Cidade Jardim, Jardim do Lago I, Jardim Novo Campos Eliseos e Vila Pompeia, no município de Campinas.

Licitação Eletrônica n. 22/2021 - Objeto: execução das obras de reabilitação da infraestrutura de redes nos bairros Vila Boa Vista, Jardim Eulina Bloco 2 e Parque Fazendinha, no município de Campinas.

Licitação Eletrônica n. 23/2021 - Objeto: execução das obras de reabilitação da infraestrutura de redes nos bairros Jardim Bela Vista - Bloco II, Jardim Bela Vista I e III e Jardim Santana, no município de Campinas.

Licitação Eletrônica n. 24/2021 - Objeto: execução das obras de reabilitação da infraestrutura de redes nos bairros Sousas - Bloco I, Joaquim Egídio, Vila Sônia - Sousas e Chácara da Barra, no município de Campinas.

Todas as obras acima se darão através de substituição de rede de água por Método Não Destrutivo (MND), pelo mesmo caminhamento da rede existente, no sistema Pipecracking e por novo caminhamento de rede, no sistema Furo Direcional e execução de ligações de água por MND, incluindo fornecimento de tubos e conexões de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), mão de obra, máquinas, equipamentos e recomposição de pavimentos, com recursos provenientes da Caixa Econômica Federal - FGTS contrato n. 0520217 - DV n. 27 - Saneamento para Todos - Sistema de Abastecimento de Água.

A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que as datas de recebimento das propostas e disputa de lances das licitações acima foram ADIADAS "sine die".

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## DIVERSOS

### DIVERSOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Condomínio Edifício Jaçanã

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do Condomínio Edifício Jaçanã CONVOCADOS para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma *ON LINE* através do cadastramento prévio (\*) de cada unidade no site da administradora ([www.acgcondominios.com.br/](http://www.acgcondominios.com.br/) APP COM21), no dia **13 de abril de 2022** (quarta-feira), às **18:30** (dezoito e trinta) horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, com o mínimo legal de presentes, ou às **19:30** (dezenove e trinta) horas, com qualquer número de condôminos, sendo o seu encerramento previsto para às 20:30 (vinte horas e trinta minutos) horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- 1) Aprovação de contas do ano de 2021;
- 2) Aprovação de previsão orçamentária para 2022/2023, fixando Fundo de Reserva, se convier.

Campinas, 17 de março de 2022

FABIANA APARECIDA CELSO WAKI

Síndico (a)

#### Notas:

(\*) Acessar o ícone citado, nele contém as instruções para cadastramento através de vídeo explicativo, deve-se usar o identificador do boleto para cadastramento, é o mesmo acesso usado para segundas vias de boleto, atas, editais...

1) Os proprietários poderão ser representados por procurador legalmente constituído sendo que deverão enviar com antecedência mínima de um dia útil a procuração para o e-mail [contato@acgcondominios.com.br](mailto:contato@acgcondominios.com.br), recomenda-se que ele esteja de posse do login de acesso da unidade representada para poder ter acesso à votação, cuja senha poderá ser alterada pelo proprietário posteriormente;

2) Moradores em débito com o condomínio não podem votar, sendo a liberação feita apenas durante a assembleia, e para casos de pagamentos atrasados, para participar deve-se enviar o comprovante um dia útil antes da assembleia para [contato@acgcondominios.com.br](mailto:contato@acgcondominios.com.br);

3) Esta convocação está disponível no seu acesso ao site/APP da administradora: [www.acgcondominios.com.br/](http://www.acgcondominios.com.br/) atas, editais... ou pelo APP COM21, baixado gratuitamente na loja do seu celular e os itens da pauta para votação em até 2 dias antes da assembleia onde poderão ser analisadas e as dúvidas sanadas previamente.

## PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

**A PARTIR DE 31/7/2021,  
seus Editais, Atas, Balanços,  
é necessário entrar no link abaixo e preencher:**

<https://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/dom-orcamento.php#jump-menu-principal>



**NOVO ENDEREÇO PARA FAZER**

**SUAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL:**

<https://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/dom-orcamento.php#jump-menu-principal>

**Ligue: (19)3755-6533**

